

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/16
PROCESSO CPL 2338/2015
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE
PLACAS ELETRÔNICAS, CHASSIS E CONTROLADORES DE SEMÁFORO.**

Esclarecimento nº 01

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de sua Pregoeira, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas do Edital. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que enviaram o Recibo e Retirada do Edital e está sendo disponibilizado no endereço: www.urbes.com.br, ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do referido Edital, portanto ficam mantidos todos os prazos estabelecidos no edital.

O Edital em referência, no item 5.1.2 - Qualificação Técnica, alínea “a” descreve: “Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s)...compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”(GRIFO NOSSO) e no Anexo III – Especificações Técnicas, item 3, consta o Histórico de Manutenção de Placas Eletrônica referentes a 2013/2014, 2014/2015 e 2015/2016, então perguntamos:

1) Pergunta: Sobre o item 5.1.2 - Qualificação Técnica, a proponente deverá apresentar atestado que comprove a manutenção de todos os equipamentos, módulos e chassis, constante da tabela do item 3 – Histórico de manutenção de placas eletrônicas?

Resposta: Não. Apenas dos itens que pretenda participar.

2) Pergunta: Ainda sobre o item 5.1.2 - Qualificação Técnica, a proponente deverá apresentar atestado que comprove quantidades compatíveis às manutenções executadas? Existe quantidade mínima para essa comprovação?

Resposta: Sim. 50% (cinquenta por cento) de cada item conforme quantidades constantes no Anexo III – exercício 2015/2016. Para os itens em que as quantidades estejam “zeradas”, deverá ser comprovada ao menos uma manutenção de cada.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3) Pergunta: Por fim, ainda em relação ao item 5.1.2 - Qualificação Técnica, a proponente deverá apresentar atestados compatíveis em prazos com o objeto da licitação? Que prazos são esses?

Resposta: Sim. O prazo deverá ser compatível com o do contrato a ser firmado com a Urbes, ou seja, 12 meses. Para tanto, a licitante deverá comprovar que prestou esse tipo de serviço através de contratos, cuja exigência mínima seja de 06 (seis) meses.

Sorocaba, 25 de maio de 2016.

**Claudia Ap. Ferreira
Pregoeira**